



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

Processo Administrativo nº 260106IN00002

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para suporte às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, compreendendo o acompanhamento técnico-jurídico em sessões plenárias e reuniões das comissões; emissão de pareceres fundamentados sobre a constitucionalidade e legalidade de proposições; orientação à Mesa Diretora e à Presidência na redação de atos administrativos e normativos (*interna corporis*); e apoio na redação de expedientes oficiais e técnica legislativa.

Sumé - PB, 06/01/2026



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

- **Órgão:** Câmara Municipal de Sumé - PB
- **Setor Requisitante:** Diretoria Administrativa
- **Data:** 06/01/2026
- **Nº do Processo Administrativo:** 260106IN00002

1. Descrição Sucinta do Objeto

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para suporte às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, compreendendo o acompanhamento técnico-jurídico em sessões plenárias e reuniões das comissões; emissão de pareceres fundamentados sobre a constitucionalidade e legalidade de proposições; orientação à Mesa Diretora e à Presidência na redação de atos administrativos e normativos (*interna corporis*); e apoio na redação de expedientes oficiais e técnica legislativa. A contratação dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2. Justificativa da Necessidade (O "Porquê")

- **Problema Identificado:** A complexidade da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige um nível de especialização técnica no controle prévio de legalidade que transcende as rotinas burocráticas ordinárias, demandando segurança jurídica absoluta para evitar a nulidade de atos e sanções dos órgãos de controle. A **Súmula nº 252 do TCU** consolida o entendimento de que a contratação direta de serviços advocatícios por inexigibilidade é lícita quando comprovada a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado. Já o **Acórdão 2616/2015-Plenário (TCU)** define que a singularidade do serviço decorre de uma complexidade técnica que impossibilita a comparação objetiva por menor preço, sendo a confiança técnica um fator preponderante. Por fim, a **Orientação da AGU (Parecer Referencial nº 01/2023)** reforça a importância do notório saber para o exercício do controle jurídico prévio, visando a proteção do erário e a eficiência administrativa.
- **Consequência da não contratação:** A ausência de controle jurídico especializado pode resultar em editais e contratos viciados, suspensão de licitações pelo TCE-PB e responsabilização pessoal dos agentes públicos envolvidos.



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

- **Benefício Esperado:** Mitigação de riscos jurídicos, celeridade na tramitação de processos licitatórios e garantia de que as contratações da Casa Legislativa atendam aos mais rigorosos padrões de legalidade e probidade.

3. Quantidade Estimada e Previsão de Valor

- **Quantidade:** Prestação de serviço contínuo pelo período de 12 (doze) meses.
- **Valor Estimado Global (Preliminar):** O valor será definido mediante análise de mercado e honorários compatíveis com a notória especialização exigida, a ser detalhado no Mapa de Preços.

4. Alinhamento com o Planejamento (Governança)

- **A demanda consta no Plano de Contratações Anual (PCA)?**
 - (x) Sim. Item nº 43 do PCA.
- **Alinhamento Estratégico:** Garantia da integridade nos processos de contratação e fortalecimento da governança pública da Câmara Municipal.

5. Previsão de Data para Início da Contratação

- **Data Desejada:** O prazo máximo para efetivação da contratação é no dia 31/01/2026, pois trata-se de contratação de **alta** prioridade, conforme consta no item 43 do Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal.
- **Justificativa do Prazo:** Necessidade de suporte jurídico contínuo desde o início do novo exercício financeiro para análise dos processos de compras planejados.

6. Indicação dos Responsáveis (Equipe de Planejamento)

- **Integrante Técnico:** John Bryan da Silva Araújo - 0000079
- **Integrante Requisitante:** Gabriela Tamara Costa Maciel - 0000081
- **Integrante Administrativo:** Josianeide Velez de Sousa - 0000004



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

Sumé - PB, 06/01/2026

Gabriela Tamara Costa Maciel

Diretora Administrativa

Matrícula 0000081